



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação – SEARH

# EDITAL

## LICITAÇÃO – CONVITE Nº 005/2013

### 1. PREÂMBULO:

1.1 - De acordo com o que estabelece a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações posteriores, especialmente pela Lei Nº 9.648, de 27/05/98, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnamirim/RN, designada através da Portaria nº 0041, de 02 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de janeiro de 2013, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação pública, no **dia 13 de dezembro de 2013**, às **10:00 horas, horário de Brasília**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN, licitação na modalidade **Convite, tipo menor global**, cujo objeto está especificado a seguir.

1.2 - O Edital será fornecido aos interessados a partir do **dia 06 de dezembro de 2013**, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, sendo que esclarecimentos serão prestados também pelo fone (x84) 3644-8439.

1.3 - Integram este Edital a planilha com quantitativos e AES/Contrato.

1.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na data, hora e endereço previstos no subitem 1.1 deste Edital.

### 2. DO OBJETO:

2.1 – O objetivo desta licitação é a prestação de serviços de confecção, impressão e montagem dos carnês de IPTU 2014, destinados à Secretaria Municipal de Tributação, conforme Memorando nº 086/2013-SEMUT, anexo.

### 3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

a.1- A presente despesa correrá por conta dos Recursos PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA).

#### b) FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

b.1 - A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação – SEARH

**5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

5.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também **Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) e apresentar certidão simplificada fornecida pela junta comercial da sede do licitante ou documento equivalente.**

a) As Microempresas ou empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração não poderão gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006;

5.3 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação – SEARH**

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando convocada durante a sessão, apresentar sua proposta verbalmente, sendo assegurado prazo de um dia útil para apresentação da proposta escrita com o valor ajustado.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6- DA HABILITAÇÃO:**

6.1- Neste certame não será permitido o consórcio de empresas licitantes.

6.2 - Para fins de participação do presente certame licitatório, serão exigidos os documentos abaixo, apresentados em envelope próprio, denominado **Envelope “A”**, em **01 (uma)** via, contendo os Documentos de Habilitação:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação – SEARH

- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro pessoal de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO V);
- j) Declaração de que não possui vínculo com o Município de Parnamirim (ANEXO VI).

6.3 - Apresentação em envelope próprio, denominado **Envelope “B”**, contendo a **Proposta de Preços**, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas indicando de maneira legível a denominação da firma proponente assinada pelo responsável, sendo inadmissível a apresentação da proposta via Fax, devendo a mesma obedecer aos requisitos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

- a) Ser carimbada e assinada, pelo responsável, na última folha e rubricadas em todas as demais;
- b) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;
- c) Constar preços unitários por item, em algarismo e total da proposta por extenso, devendo ser incluídas todas as despesas relativas a embalagens, frete, seguro, ICMS, ISS, IPI, e outros, porventura existentes, de natureza obrigatória;

6.4 – Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite, mas tal ato implicará renúncia expressa do direito de recorrer de qualquer decisão tomada no ato em que não se encontre presente.

**7. O JULGAMENTO:** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Apresentação do envelope **“A” (Documentos de Habilitação)** e **“B” (Proposta de Preços)** em separados e fechados, contendo as seguintes informações:

**AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**CONVITE Nº 005/2013**  
**Envelope “A” - Documentos de Habilitação**  
**Nome da Empresa:**

**AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**CONVITE Nº 005/2013**  
**Envelope “B” - Proposta de Preços**  
**Nome da Empresa**



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação – SEARH**

7.2 - Devolução do envelope “**B**” fechado contendo a “**Proposta de Preços**” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.

7.3 - Abertura do envelope “**B**” contendo a “**Proposta de Preços**” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, que serão rubricados, facultativamente, pelas Licitantes presentes.

7.4 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e, principalmente, com os preços praticados pelo MUNICÍPIO, compatibilizados com os de mercado que serão registrados na Ata de Julgamento.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor global.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não contiverem todos os elementos relacionados no subitem 6.3 e as que, mesmo atendendo a esses requisitos, não estiverem de acordo com as demais exigências ou, principalmente, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7 - Em se verificando empate no menor global das propostas concorrentes, o desempate se dará através de sorteio realizado na presença dos licitantes.

7.8 - Homologação do resultado final pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, e publicação do julgamento no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.10 - É facultado à Comissão ou ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinados a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou das propostas de preços.

7.11 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

7.12 - Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pelo MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação - SEARH**

7.13 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

7.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação de documentos, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, só conhecido após o julgamento e a critério da Comissão.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, só conhecido após o julgamento e a critério da Comissão.

#### **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes com as Propostas.

8.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 - No prazo decadencial de **02 (dois) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra decisão referente à habilitação ou inabilitação dos licitantes, julgamento de propostas e anulação ou revogação da Licitação.

8.4 - Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, a instância superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão superior ser proferida também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.

8.5 - Interpostos os recursos, os mesmos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los, também no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

8.6 - A renúncia ao direito de recurso deverá ser manifestada pelo renunciante e registrada na Ata da sessão respectiva.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O objeto do certame será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s) através de Autorização para Execução de Serviços, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação - SEARH**

9.2 - Este Edital e anexos serão partes integrantes de Autorização para Execução de Serviços, independente de transcrição.

**10. DOS PRAZOS:**

10.1 – **Da entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 45 (Quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura da Autorização para Execução de Serviços.

10.2 - **Para Pagamento:** O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - No primeiro dia útil ao da homologação do resultado da Licitação, exceto se houver impedimento legal, ou por motivo de força maior, o MUNICÍPIO convocará o licitante vencedor para no prazo de 08 (oito) dias consecutivos assinar a Autorização para Execução de Serviços, sob pena de não o fazendo, decair o direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.2 - Constatando-se a decadência do direito, o MUNICÍPIO convocará de imediato os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura de Autorização para Execução de Serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com este ato convocatório ou, ao seu livre arbítrio em vez deste procedimento, revogar a Licitação, sem que da sua decisão resulte ônus ou direito de qualquer natureza para os licitantes ou para terceiros.

11.3 - Caso a convocação não se efetive no decurso de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, ficam todos os licitantes liberados de quaisquer compromissos assumidos na Licitação.

11.4 - Ao Contratado inadimplente serão aplicadas sanções legais, previstas no Art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.5 - O MUNICÍPIO poderá revogar esta Licitação por interesse público, ou pela ocorrência de fato superveniente, pertinente e comprovado, que justifique essa decisão e, ainda anulá-la, por sua iniciativa ou por provocações de terceiros, sempre que se constatar alguma ilegalidade. O desfazimento do processo licitatório, como previsto e desde que não resulte efeito contratual, nos termos do Artigo 59 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores, não gerará nenhuma obrigação de indenizar, nem qualquer outro direito para os licitantes ou para terceiros.



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação - SEARH**

11.6 - O foro que regerá esta Licitação é o da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim, 06 de dezembro de 2013.

**TATIANA DE AQUINO DANTAS**  
Presidente da CPL - SEARH



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação - SEARH

**CONVITE N.º 005/2013**

**ANEXO I**

**PLANILHA BÁSICA**



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação - SEARH

**CONVITE N.º 005/2013**

**ANEXO II**

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação - SEARH

**CONVITE N.º 005/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

(Papel timbrado da proponente)

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
DE PARNAMIRIM-RN

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessário do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega qualquer menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
Firma  
Carimbo



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação - SEARH

CONVITE N.º 005/2013

ANEXO IV

Subitem 5.2

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ nº....., sediada (endereço  
completo) ....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14  
de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**MODELO**

Parnamirim (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEARH**

Município de Parnamirim-RN

Ref.: Licitação nº 005/2013-CONVITE , às 10:00 horas.

Objeto: prestação de serviços de confecção, impressão e montagem dos carnês de IPTU 2014, destinados à Secretaria Municipal de Tributação.

Prezado Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carnês, conforme Planilha anexa.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme preços unitários constantes na planilha em anexo.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

A prestação de serviços deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura da Autorização para Execução de Serviços.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital deste Convite, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

**OBS.: Este modelo deverá ser inserido no envelope da Proposta de Preço**